



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha: 46
Proc. N°: 17361/93
Rafaela
SMDet

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO</u>
	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</u>
<u>x</u>	<u>COMPRA (AQUISIÇÃO)</u>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de 02 (dois) repelentes solares ultrassônicos com sensores de movimentos anti pragas, a fim de proporcionar salubridade, higiene e limpeza do ambiente e área externa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDet, além de contribuir na preservação da saúde e qualidade de vida dos servidores, colaboradores e evitar a transmissão de doenças.

Caso, este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que os pombos podem ser portadores de várias doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos através de suas fezes, penas, e até mesmo de ectoparasitas como piolhos e ácaros. Algumas das doenças mais comuns transmitidas pelos pombos incluem histoplasmose, criptococose, salmonelose, ornitose (psitacose), e clamidiose.

Considerando que as fezes de pombos podem secar e se transformar em pó, dispersando partículas que podem ser inaladas. Isso pode levar a problemas respiratórios, especialmente em pessoas com condições pré-existentes como asma ou doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).

Considerando que as penas, excrementos e outros resíduos de pombos podem desencadear reações alérgicas em algumas pessoas, incluindo sintomas como espirros, congestão nasal, coceira nos olhos e erupções cutâneas.

Considerando que a presença de pombos em edifícios pode resultar em danos estruturais, bem como na contaminação de sistemas de ventilação e ar condicionado com seus resíduos, aumentando assim o risco de exposição a patógenos.

Considerando que além dos problemas de saúde diretos, a presença de pombos pode causar problemas de higiene em áreas públicas e privadas, especialmente quando suas fezes se acumulam em calçadas, parques, edifícios e outras áreas frequentadas por pessoas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha: 47
Proc. N°: 17361/23
Rajada
SMDT

Considerando que as pragas urbanas podem representar diversos riscos para a saúde humana, principalmente devido aos seus excrementos em contato direto ou indireto com esses animais.

Dessa forma, é importante implementar medidas para controlar a população de pombos e minimizar o risco de exposição a esses problemas de saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo visa à aquisição de 02 (dois) repelentes solares ultrassônicos com sensores de movimentos anti pragas, que visa proporcionar salubridade, higiene e limpeza do ambiente e área externa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDT, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

Item	Quant.	Especificações	Valor médio unitário	Valor médio total
01	02	Material: ABS Painel solar: 6V 50MA Bateria: 800mah AA Botão On/Off Sensor de Proximidade (Demora cerca de 40 minutos para som parar, depois que ligado) Ajuste de Frequência Alcance da frequência sonora: Até 70 Metros. Pode ser fixado na parede Eco friendly 5 Modos: 1 - Para Vespas e outros Insetos 2 - Para Cervos, Corça e Veados 3 - Para Gatos, Cachorros e Raposas 4 - Para Esquilos, Guaxinins e outros roedores 5 - Para Pombos e outras aves; Ratos camundongos e outros roedores A intensidade possui ajuste de frequência mínima e máxima.	R\$ 251,52	R\$ 503,04
Valor Total: R\$ 503,04 (quinhentos e três reais e quatro centavos)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha: 48
Proc. N°: 14361/23
<i>Requisição</i> SMDT

1.3 Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço Global conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4 O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 503,04 (quinhentos e três reais e quatro centavos).

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra direta com entrega integral dos objetos, não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

4 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Condições de entrega: A entrega dos objetos serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.

4.2 Endereço de entrega: Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27253-610.

4.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 as 11:00 e 14:30 as 17:00, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4 O recebimento provisório se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha: 49
Proc. N°: 14361/23
<i>Rafael</i> SMDet

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dotação: 150104.122.1101.6150 – Manutenção e operacionalização da SMDet
3449052000000 – Equipamento e material permanente
Reduzido – 662152-0

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha: 50
Proc. N°: 17361/23
Rafaela
SMDT

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDT, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha: 51
Proc. N°: 14361/23
Assinatura: [assinatura]
EMDET

9.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

9.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

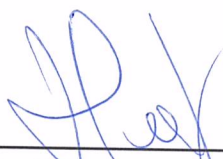
Folha: 52
Proc. N°: 14361/23
<i>Boleto</i>
SMDT

Volta Redonda, 16 de maio de 2024.

Elaborado por:


Thayná Temponi de Oliveira
Assessora Técnica
Matrícula: 455.547

Autorizado por:


Fernando Cezar Lee Tavares
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo - Interino
Matrícula: 442.412